

**EDITAL PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031-2025-PE
LEI 14.133/2021**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 044/2025-SEMARI
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 29/10/2025 HORA: 14:00 HORAS
OBJETO:	Constitui objeto da Presente Licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de Educação e Turismo, Esporte e Lazer do município de Inhambupe Bahia. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Pregão Eletrônico / Menor Preço Global Por Lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de Disputa da Plataforma www.bll.org.br
PREGOEIRA	Sra. Nadiana Nascimento da Conceição
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 138/2023 e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Plataforma https://www.bll.org.br no site da Prefeitura, no endereço https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (75) 3426-1320. E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br</p>	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2025-PE
LEI 14.133/2021

O **Município de Inhambupe**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.647.185/0001-72, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **29 de outubro de 2025, às 14h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO (para registro de preços) na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento das propostas, será considerado **O Menor Preço Global Por Lote** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Lei complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 138/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão eletrônica pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de educação e turismo, esporte e lazer do município de Inhambupe Bahia.; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SUPORTE DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA PLATAFORMA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, OU SEJA, AS DO EDITAL.

1.3. As especificações detalhadas dos FORNECIMENTO estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRONICO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

2.9. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.10. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.11. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2.12. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 16/10/2025
Propostas recebidas até dia 29/10/2025 as 08:00
Abertura das propostas eletrônicas dia 29/10/2025 as 08:30h.
Início sessão de disputa de lances dia 29/10/2025 as 14:00h.

2.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br,

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44,45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

ANEXO XII-DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

LOCAL

3.13. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização do custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.16. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

3.17. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de Inhambupe.

3.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas;

c) nas licitações a que se refere esta lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.6.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada neste

município com base nas cláusulas anteriores serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inhambupe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito da Pregoeira em solicitar o original para comparação.

3.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pela Pregoeira, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

3.11. É vedada a participação de empresas:

3.11.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.11.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.11.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.11.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inhambupe, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.11.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (previsto na Lei n.º 14.133/2021); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei n.º 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.

4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de INHAMBUPE- BAHIA, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

4.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.8. EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTA EDITAL.

4.9. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(o não encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema acarretará na desclassificação da empresa)**

6.1. O envio da proposta exigida neste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante arrematante.

6.2.2. O licitante arrematante deverá encaminhar **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizar o prazo. **(o não encaminhamento da documentação de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa)**

6.2.3. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 deste Edital,

6.2.4. encerramento da sessão As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.2.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1- empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante nos termos do Anexo IV;

7.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subLote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. Conforme Item 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- Nome ou razão social;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital.

9.5. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Não serão aceitos FORNECIMENTO divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.11.1. As propostas **deverão conter: Lote; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos FORNECIMENTO ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada Lote, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos FORNECIMENTO ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.11.2. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

10. DA ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- **O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**

10.3– A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9- **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

10.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso a Pregoeira perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

10.11.1- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

10.11.2- Na hipótese do subLote anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16- Encerrado o prazo previsto no Lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste Lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20- Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.24- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.26- Na licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.26.1- Nas condições do subLote anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26.2- A melhor classificada nos termos do subLote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26.3- Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subLote anterior.

10.26.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26.5- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será aplicada o Art. 60 da Lei 14.133/2021

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e FORNECIMENTO produzidos ou prestados por:.

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.28– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30– Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.0- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate pelo sistema www.bll.org.br, a Pregoeira convocará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2– contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3– não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.4– apresente preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

11.5– Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.6– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8– A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9- O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.10– Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11– Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14– A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16.1- Caso o valor proposto **para um ou mais itens que compõe o Lote esteja acima dos valores estimados**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do(s) Lote(ns)**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **podará ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

11.17– Na de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e aus alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18– Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os lotes deverão ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

11.19- Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.20– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.21- A pregoeirao solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.- DA HABILITAÇÃO:

.0- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.0.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.0.2- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5– No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6– Não ocorrendo inabilitação na forma do Lote 11.1, a Pregoeira consultará o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encaminhados na forma do Lote 8.1.1 deste edital.

12.7– É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.8- O descumprimento do subLote acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

12.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.10- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.1- Habilitação Jurídica:

13.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.;

13.1.4- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

13.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.6- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13.2.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

13.2.6- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.2.8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3- Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos

acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste Lote deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permLote a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos FORNECIMENTO, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do Lote pertinente.

13.4– Qualificação Técnica:

13.4.1– Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2- Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.3– Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnica- operacional, a uma única contratação;

13.4.4- O licitante disponibilizará, caso solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

13.4.5 – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

13.4.6– Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) EM MEIO DIGITAL pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), na forma do Lote 8.1.1 deste edital.

b) Os documentos que forem anexados no sistema (upload) que estejam acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, desde que os códigos de autenticação estejam legíveis, serão aceitos e suprirão a necessidade do envio por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.

13.4.8– Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.9– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.10– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4.11- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.12- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.13.- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.14- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subLote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4.15- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.16- É vedada a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

13.4.17– No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.18- O licitante provisoriamente vencedor de um lote, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação em relação a todos esses lotes (especialmente qualificação técnica), isto é, considerando o atendimento às exigências cumulativas dos lotes que vencer, sob pena de inabilitação

13.4.19- A falta de documento de habilitação relativo à qualificação técnica exigido especificamente para algum lote implica a inabilitação do licitante apenas para o referido lote

13.4.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.0- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

A proposta final deverá ser encaminhada comitadamente com a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.0.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.0.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.0.3- Ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.0.4 Estar adequada ao valor do último lance ofertado.

15.0.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.0.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.0.7- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.0.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.0.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16- DOS RECURSOS:

16.0- A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, concederá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.0.1-O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote, em campo próprio do sistema.

16.0.2-O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

16.0.3-A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br).

16.0.4-Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.0.5-Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.0.6-A falta de manifestação motivada no prazo de 30 (trinta) minutos pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.0.7-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para apresentar a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.2- Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser formalizados em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br). O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do pregão eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

16.3- O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

16.4- O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.0- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da **autoridade competente**.

17.1- Nos casos em que haja interposição recursal, competirá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3- Não havendo vencedor para o lote referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18- DO REGISTRO DE PREÇOS:

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

18.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

18.11 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo

124 da Lei 14.133/2021;

18.14 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTO ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15 – Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de o fornecimento; e
- b. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público;
- e. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.- DO REAJUSTE:

19.0- O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

20.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.0– Serão obrigações da Contratante, além daquelas especificadas no Lote do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos FORNECIMENTO.

21.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.0– Serão obrigações da Contratada, além daquelas especificadas no Lote do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Efetuar a entrega dos FORNECIMENTO, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais

especificações do Anexo I do edital;

b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos FORNECIMENTO;

c) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

22.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.0- Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme detalhada contida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

23.- DO PAGAMENTO:

23.1 -Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos FORNECIMENTO públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Lote 24.1 deste edital as seguintes sanções:

advertência;
multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Lote 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo Lote.

24.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Lote 24.2 do presente Edital.

24.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 - A aplicação das sanções previstas no Lote 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 - Na aplicação da sanção prevista no Lote 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Lote 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do Lote 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio ad plataforma onde ocorrerá a disputa do referido certame no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

25.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguinte sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> e www.doem.org.br/ba/Inhambupe.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.0- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.1- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos

e condições deste Edital.

26.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5- Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

26.6- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de INHAMBUPE, com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.7- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.8- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12- Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.13- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.14- É de responsabilidade dos licitantes acompanharem o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

26.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de INHAMBUPE/BA.

INHAMBUPE, Estado da Bahia, 16 de outubro de 2025

Leandro Cavalcante Reis Simões
Secretário de Administração e Relações Institucionais



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SEMARI

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE BAHIA.

1.2. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 211 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais esportivos se faz necessário, tendo em vista dar suporte as atividades esportivas, educacionais e sociais em escolas, núcleos esportivos e eventos. A prática de esportes estimula o aumento da capacidade cognitiva dos alunos, melhorando de forma significativa seu desenvolvimento no âmbito escolar, além de afastar o jovem do mundo das drogas, o esporte educacional pode produzir vários benefícios, como aumentar a cooperação e a socialização e a desenvolver o espírito de liderança e o respeito. A prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a material esportivo, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. O desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.

As telas de proteção são extremamente úteis para garantir a segurança das pessoas durante a realização das atividades realizadas, especialmente nas arquibancadas, assim como protege os demais equipamentos, lâmpadas, vidros, etc, para que não sejam quebrados com o impacto das bolas, de forma a proporcionar mais conforto para quem esteja nessas áreas, contribuindo para a prática segura de atividades esportivas.

As redes vôlei, basquete, futebol de campo, society e futsal, devem ser substituídas de tempo em tempo devido ao desgaste pelo uso, sendo importante que o município possua um processo vigente para a substituição quando necessário, sem que haja a paralisação das atividades.

Os troféus e medalhas serão utilizadas em premiações diversas nos eventos promovidos pelas secretarias de Esporte e Educação I no decorrer do ano. Os demais materiais são para auxiliar os professores e profissionais no exercício de suas funções.

2.2. A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público. A solução proposta é a contratação por meio do Pregão na sua forma eletrônica e pelo Sistema Registro de Preços, conforme as especificações descritas nesse termo, a fim de proporcionar um atendimento essencial e padronizado ao município, haja vista que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e necessária.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado conforme planilha baixo:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	------------



1	BOLA DE FUTEBOL TIPO PENALTY CAMPO 8 PRO OU SUPERIOR. PESO:420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, GOMOS: 8, LAMINADO, PU-PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNID.	200	R\$ 309,12	R\$ 61.824,00
2	BOLA DE BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA	UNID.	20	R\$ 407,47	R\$ 8.149,40
3	BOLA DE FUTSAL TIPO PENALTY 8 OU SUPERIOR. PESO: 400-445 G, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: AIRBILITY, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPULA SIS, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNID.	200	R\$ 220,31	R\$ 44.062,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY TIPO PENALTY 8 OU SUPERIOR. CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM, MATERIAIS EXTERNOS: PU, MATERIAL DA CÂMARA: 6D, TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, ACABAMENTO: BRILHANTE E TEXTURIZADO, PESO: 420-450 G, QUANTIDADE DE PAINÉIS: 8.	UNID.	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
5	BOLA DE VÔLEI. PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPULA SIS	UNID.	30	R\$ 380,85	R\$ 11.425,50
6	BOLA HANDEBOL POSSUI 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA EM PVC, CÂMERA AIRBILITY, COM CIRCUNFERÊNCIA 49- 51CM. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNID.	20	R\$ 253,68	R\$ 5.073,60
7	BOLA DE FUTEVÔLEI:MATERIAL: PU 100% 2.0 MM / POWER SOFTGÊNERO: UNISSEX TAMANHO: 5 CÂMARA: BUTIL BALANCE TECH MIOLO: PULL/PUSH TECH, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO ESTRUTURA DE FORRAÇÃO: MULTIAXIAL COM FIOS SINTÉTICOS TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO: FUSION TECH MATRIZADA E VULCANIZADA GOMOS/PAINÉIS: 32 PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM	UNID.	20	R\$ 286,50	R\$ 5.730,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 180.064,50

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAMISA PARA ARBITRO. COR PRETA, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, GOLA V, ESTILO POLO, MANGAS CURTAS E DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL. PESO APROXIMADO DE 200G.	UNID.	40	R\$ 71,12	R\$ 2.844,80
2	BERMUDA PARA ARBITRO. COR PRETA, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER.	UNID.	40	R\$ 63,19	R\$ 2.527,60
3	MEIÕES PARA ARBITRO DE FUTEBOL. COR PRETO, TAMANHO G.	PAR	40	R\$ 14,64	R\$ 585,60
4	PADRÃO COMPLETO DE FUTEBOL COM 22 UNIDADES; COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TECIDO DRIVE PROTEÇÃO 25 FPS COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER TIPO MANGA CURTA.	CONJ	100	R\$ 2.050,24	R\$ 205.024,00
5	COLETE DE TREINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER • LATERAIS: COM ELÁSTICO • GOLA: CARECA • SUBLIMADO • TAMANHOS: • P: 34X56 CM (LXA). • G: 42X67 CM (LXA). *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID	45	R\$ 17,40	R\$ 783,00
6	KIMONO KARATÊ, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M ² , CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM	PAR	45	R\$ 236,65	R\$ 10.649,25



VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADAS EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ-ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) T					
				VALOR GLOBAL	R\$ 222.414,25

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	REDE DE FUTSAL. EM NYLON FIO 4.	PAR	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
2	REDE DE FUTSAL. EM NYLON FIO 2.	PAR	20	R\$ 142,68	R\$ 2.853,60
3	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL). EM NYLON FIO 4.	PAR	20	R\$ 486,29	R\$ 9.725,80
4	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL). EM NYLON FIO 2.	PAR	20	R\$ 309,63	R\$ 6.192,60
5	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. EM NYLON FIO 4. (5 METROS).	PAR	20	R\$ 317,79	R\$ 6.355,80
6	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. EM NYLON FIO 2. (5METROS).	PAR	20	R\$ 216,84	R\$ 4.336,80
7	REDE PARA BASQUETEBOL, SEDA, 11 ALÇAS FIO DE 40MM	PAR	5	R\$ 59,36	R\$ 296,80
8	REDE DE VÔLEI. MEDIDAS: 9,50M X 1,00M. MALHA 12CM, FIOS 2,5MM. LONAS ALGODÃO OU SINTÉTICA, 100% POLIÉSTER NYLON), CABOS PARA ARMAÇÃO.	PAR	5	R\$ 233,23	R\$ 1.166,15
				VALOR GLOBAL	R\$ 36.687,55

Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E TETO. EM NYLON FIO 4	M²	4000	R\$ 13,38	R\$ 53.520,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 53.520,00

Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TROFÉU COM ALTURA DE 1M, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID.	30	R\$ 429,68	R\$ 12.890,40
2	TROFÉU COM ALTURA DE 80 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID.	80	R\$ 283,34	R\$ 22.667,20
3	TROFÉU COM ALTURA DE 70 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA	UNID.	80	R\$ 286,98	R\$ 22.958,40



	METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.				
4	TROFÉU. CONFECCIONADO EM VIDRO, TAMANHO 20 X 20	UNID.	15	R\$ 120,78	R\$ 1.811,70
5	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,80CM.	UNID.	60	R\$ 279,34	R\$ 16.760,40
6	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,60CM.	UNID.	60	R\$ 287,30	R\$ 17.238,00
7	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,50CM.	UNID.	60	R\$ 272,86	R\$ 16.371,60
8	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,40CM.	UNID.	60	R\$ 205,03	R\$ 12.301,80
9	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, COM ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO, RESINA OU GRAVAÇÃO. ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO QUÍMICO, CRESPAR - OURO, PRATA E BRONZE ACOMPANHA FITA AZUL; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 43MM. CENTRO DA MEDALHA LISO PARA GRAVAÇÃO, RESINA OU ADESIVO COM ÁREA DE 29MM. MEDALHA COM ALTO BRILHO, QUALIDADE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, DIÂMETRO:43 MM, ESPESSURA 1 MM, LARGURA DA FITA:15MM UNID. 500	UNID.	800	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
10	MEDALHA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA A DETERMINAR. MEDIDA: 7X7CM, PESO UNITÁRIO: 77 GRAMAS, ESPESSURA: 3MM EM METAL ZAMAK, TIRANTE: PERSONALIZADO, MATERIAL DO TIRANTE: CETIM, COR: PRATA VELHA/DOURADO	UNID.	1.000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
11	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 15X15CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
12	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 10X10CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
13	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 08X08CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	500	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
14	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 05X05CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCO) LOGOMARCA.(AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 153.713,50

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BANDEIRA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL. TAMANHO 56X45CM, HASTE 56CM, FLÂMULA 40 X 45CM. EMPUNHADURA EM ESPUMA 15CM.	UNID.	15	R\$ 90,84	R\$ 1.362,60
2	APITO PATA ARBITRO DE FUTEBOL. PROFISSIONAL, EM ACRÍLICO RESISTENTE.	UNID.	10	R\$ 26,75	R\$ 267,50
3	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRO. EM PVC.	CONJ.	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
4	BOLSA PARA MASSAGISTA. COM ISOPOR, 02 GARRAFINHAS PLÁSTICAS, COM 06 BOLSAS EXTERNAS. MEDIDAS 36X26X17CM.	UNID.	10	R\$ 166,34	R\$ 1.663,40
5	CRONOMETRO. DIGITAL MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) LAP, COM FUNÇÃO DE MARCAR HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, CENTÉSIMOS E MILÉSIMOS. RESISTENTE À ÁGUA, COM CORREIA PARA PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	10	R\$ 48,22	R\$ 482,20
6	BOMBA DE AR. EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER LEVE E COM CABO ANATÔMICO. DEVE CONTER BICO DE ANILHA ROSQUEAVEL. POSSUIR DUPLA AÇÃO: ENCHER OU Esvaziar RAPIDAMENTE. TAMANHO REDUZIDO.	UNID.	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20



7	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA RESOLUÇÃO: 0,05 LIBRAS ESCALA: 0,05 A 19,95 LIBRAS TEMPERATURA OPERACIONAL: -10°C A 40°C BATERIA: CR2092 LIBRAS = PSI BENEFÍCIOS: CALIBRADOR DIGITAL. FÁCIL UTILIZAÇÃO PRECISÃO. USADO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS.	UNID.	2	R\$ 216,22	R\$ 432,44
8	FAIXA DE CAPITÃO EM ELÁSTICO - REGULADOR EM VELCRO - 60% POLIESTER 40% ELASTDIENO - MEDIDAS 36CM(C) X 7,5CM(A)	UNID.	10	R\$ 22,21	R\$ 222,10
9	PAR LUVA DE GOLEIRO COM A PALMA EM LÁTEX 100% NATURAL ALEMÃO DE 4 MM DE ESPESSURA + 4 MM DE ESPUMA, QUE OFERECE BASTANTE AMORTECIMENTO E ÓTIMO GRIP EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA. POSSUI O CORTE GECKO (ROLL/FLAT) PARA MAIOR CONTATO COM A BOLA. O DORSO É FEITO EM MATERIAL SOFT SINTÉTICO DE 4 MM DE ESPESSURA + 8 MM DE ESPUMA DE MEMÓRIA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE.	UNID.	20	R\$ 164,50	R\$ 3.290,00
10	LUVA BOXE/MUAY THAI PROJETADA COM TECNOLOGIA HSA HIGH SKOKKA ABSORPTION.	CONJ.	80	R\$ 183,29	R\$ 14.663,20
11	SACO DE BOXE PROFISSIONAL SACO DE PANCADA BLOW FIGHT PROFISSIONAL 90 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 90 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO VAZIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 40 KG;	UNID.	2	R\$ 368,67	R\$ 737,34
12	CANELEIRA MUAY THAI 30 MM REVESTIDA EM POLIURETANO ESCUDO FEITO EM ESPUMA INJETADA	PAR	40	R\$ 170,87	R\$ 6.834,80
13	CANELEIRA ZONA LIVRE SEM TORNOZELEIRA PARTE EXTERNA PLASTICO-100% POLIPROPILENO, PARTE INTERNA E.V.A.-50%, POLIETILENO-30%, CARGAS MINERAIS E ACELERADORES ELASTICOS-20%, POLIESTER-70%, ELASTANO-30%	UNID.	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
14	TATAME 1M X1M, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	UNID.	80	R\$ 157,40	R\$ 12.592,00
15	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM.	UNID.	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
16	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 50 CM	UNID.	50	R\$ 30,51	R\$ 1.525,50
17	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 75CM LARANJA E BRANCO.	UNID.	10	R\$ 104,58	R\$ 1.045,80
18	ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE EM PVC FOI DESENVOLVIDA COM 12 DEGRAUS MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UNID.	10	R\$ 156,59	R\$ 1.565,90
19	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO ELE POSSUI UMA ESTRUTURA CONFORTÁVEL E RESISTENTE, O REFORÇO COM 6 BORRACHAS/ELÁSTICOS FACILITA AINDA MAIS O DESEMPENHO DO TREINO, QUE PODE SER FEITO A DOIS.	UNID.	25	R\$ 242,69	R\$ 6.067,25
20	ESTACAS DE TREINAMENTO ACTE POSSUI BASE DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO SOLO CONFECCIONADO EM PVC COM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS: 1,60 M	UNID.	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
21	BARREIRAS AJUSTÁVEIS 4 NÍVEIS (15, 23, 30 E 40CM) MATERIAL: PVC.	UNID.	20	R\$ 286,98	R\$ 5.739,60
22	BARREIRAS DE SALTO AGILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: 29X51X13,5 CM (CXLXA). COMPOSIÇÃO: PVC.	UNID.	50	R\$ 173,01	R\$ 8.650,50
23	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES ALTURA: 4,5 CM. / DIÂMETRO: 19 CM. MATERIAL: PLÁSTICO	UNID.	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
24	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO DE VÁRIAS CORES. PADRÃO CASAMBIENTE	UNID.	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
25	COLCHONETE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADO PARA: TREINAMENTO. DOBRÁVEL: NÃO. COMPRIMENTO: 95CM. LARGURA: 45CM. ESPESSURA: 2CM. DENSIDADE: 80. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA AG80. MATERIAL DA CAPA: CORINO ANTIDERRAPANTE 2MM. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO 1: POSSUI FECHAMENTO EM VIÉS.	UNID.	60	R\$ 52,42	R\$ 3.145,20
26	CONE FURADO DIMENSÕES DO PRODUTO 29 X 31 X 21 CM; 1.8 QUILOGRAMAS	UNID.	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO - VERDE COM DUAS OPÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO, SENDO UM JOGO DE VINTE E DOIS IMÃS PARA MARCAR AS DUAS EQUIPES E TAMBÉM UMA CANETA PARA MARCAR QUADRO BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 23X36 CM.HRB PESO APROXIMADO:/B 650 G.BRB.COMPOSIÇÃO:/B MAGNÉTICO COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID.	10	R\$ 131,48	R\$ 1.314,80
28	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL DE CAMPO COM TRIPÉ CARACTERÍSTICAS: DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. CANETA COM SISTEMA	UNID.	5	R\$ 868,67	R\$ 4.343,35



	DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RESTRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51 CM X 85 CM (LXA) ALTURA MONTADO: 1,60 M PESO APROXIMADO: 7,8 KG ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.				
29	FAIXA ELÁSTICA COMPOSIÇÃO: LÁTEX/BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM PEGADORES DE PLÁSTICO. DIMENSÕES:12X120 CM (LXA).	UNID.	6	R\$ 70,33	R\$ 421,98
30	PARAQUEDAS P/ TREINAMENTO DE VELOCIDADE E ACELERAÇÃO COMPOSIÇÃO: NYLON. PESO DO PRODUTO: 270G. DIÂMETRO DO PRODUTO: 48".	UNID.	10	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
31	RAQUETE TÊNIS DE MESA MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA - CONSTRUÇÃO: MADEIRA LAMINADA (5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS) - SHAPE: REGULAR - CABO: PADRÃO CÔNCAVO FL - DIMENSÕES (C X L) CM: 25,5 X 15,5 - ESPESSURA DA ESPONJA: 1,5 MM ESPESSURA DA BORRACHA + ESPONJA: 2,8 MM - ESPESSURA TOTAL: 1,1 CM - PESO APROXIMADO: 161 G - APROVADO PELA I.T.T.F.	KIT	10	R\$ 59,58	R\$ 595,80
32	KIT - TÊNIS DE MESA (1 REDE RESTRÁTIL, 2 RAQUETES, 3 BOLAS, 1 ESTRELA, 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO). COMPOSIÇÃO DA REDE: NYLON, COMPOSIÇÃO DO SUPORTE: ABS, COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: POLIPROPILENO (PP), COMPOSIÇÃO DAS BOLAS: ABS, SUPORTE DE MESA: DE ATÉ 4,5CM DE ESPESSURA.	KIT	15	R\$ 105,84	R\$ 1.587,60
33	KIT XADREZ:JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA.	KIT	3	R\$ 132,90	R\$ 398,70
34	KIT TENIS DE MESA: MESA (2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA),BOLA (TAMANHO: 40 MM; NAS CORES BRANCA OU LARANJA, RAQUETES (DE MADEIRA, COM UMA COBERTURA DE BORRACHA COM UMA FACE PRETA E A OUTRA VERMELHA), REDE (ALTURA DE 15,25 CENTÍMETROS E PROLONGAMENTO DE 15,25 CENTÍMETROS PARA CADA LADO).	UNID.	5	R\$ 109,42	R\$ 547,10
35	BERIMBAU, FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA, ESPECIAL PARA TOCADORES DE RODA DE CAPOEIRA VIOLA	UNID.	5	R\$ 220,81	R\$ 1.104,05
36	ATABAQUE, JUVENIL SIMPLES DE 60 CM A 80 CM PARA CAPOEIRA DESCRIÇÕES: ATABAQUE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; CASCO FABRICADO EM RIPAS DE PINUS E PEROBA; AJUSTADAS E COLADAS UMA A UMA; FERRAGENS E BOCA FABRICADA EM METAL; AJUSTE E AFINAÇÃO POR TARRAXAS; PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS; CINTAS DE METAL EM SUA VOLTA; CASCO COM COURO, (PELE); DIMENSÕES: ALTURA 60 CM A 80CM; DIÂMETRO DA BOCA MÍNIMA DE 26CM; DIÂMETRO DA BASE MÍNIMA DE 15CM.	UNID.	10	R\$ 976,84	R\$ 9.768,40
37	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 8 KG. SUPORTE DE PESO: USUARIOS ATÉ 150 KG. DIMENSÕES: 97 CM X 97 CM X 20 CM. MATERIAL: FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO.	UNID.	3	R\$ 409,78	R\$ 1.229,34
				VALOR GLOBAL	R\$ 153.713,50

Valor total estimado para a aquisição é de R\$ 746.648,45 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

4 - DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. O fornecimento seguirá a seguinte dinâmica:

a) No almoxarifado central, situado na rua Avenida Lomanto Junior S/N, CEP 48490-000;

b) Forma/Prazo de entrega: Deverá ser entregue de forma fracionada, conforme demanda, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais esportivos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 2301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO
Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500.0000

Unidade: 2120 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ESPORTE
Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500.0000

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A

Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da

situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção da empresa deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR GLOBAL POR LOTE.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO:

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.1. Os fiscais dos contratos serão: o servidor Donizeti Aparecido dos Santos, matrícula 24.753 (Secretaria de Educação); Marivaldo Borges da Silva, matrícula 24.789-3 (Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer), conforme foi designado através da Portaria 22/2025, anexo a este Termo.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 8 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá ser exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) amostras dos produtos ofertados, conforme planilhas, em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação, caso seja solicitada, será por meio de mensagem no sistema.

16.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3. O Município de Inhambupe reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 138/2023.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Inhambupe – Bahia, 30 de setembro de 2025.

Leandro Cavalcante Reis Simões
Secretário de Administração e Relações Institucionais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL TIPO PENALTY CAMPO 8 PRO OU SUPERIOR. PESO:420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, GOMOS: 8, LAMINADO, PU-PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNID.	200			
2	BOLA DE BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA	UNID.	20			
3	BOLA DE FUTSAL TIPO PENALTY 8 OU SUPERIOR. PESO: 400-445 G, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: AIRBILITY, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNID.	200			
4	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY TIPO PENALTY 8 OU SUPERIOR. CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM, MATERIAIS EXTERNOS: PU, MATERIAL DA CÂMARA: 6D, TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, ACABAMENTO: BRILHANTE E TEXTURIZADO, PESO: 420-450 G, QUANTIDADE DE PAINÉIS: 8.	UNID.	200			
5	BOLA DE VÔLEI. PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	UNID.	30			
6	BOLA HANDEBOL POSSUI 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA EM PVC, CÂMERA AIRBILITY, COM CIRCUNFERÊNCIA 49- 51CM. BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNID.	20			



7	BOLA DE FUTEVÔLEI:MATERIAL: PU 100% 2.0 MM / POWER SOFTGÊNERO: UNISSEX TAMANHO: 5 CÂMARA: BUTIL BALANCE TECH MIOLO: PULL/PUSH TECH, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO ESTRUTURA DE FORRAÇÃO: MULTIAXIAL COM FIOS SINTÉTICOS TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO: FUSION TECH MATRIZADA E VULCANIZADA GOMOS/PAINÉIS: 32 PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM	UNID.	20			
VALOR GLOBAL						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAMISA PARA ARBITRO. COR PRETA, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, GOLA V, ESTILO POLO, MANGAS CURTAS E DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL. PESO APROXIMADO DE 200G.	UNID.	40			
2	BERMUDA PARA ARBITRO. COR PRETA, TAMANHO G. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER.	UNID.	40			
3	MEIÕES PARA ARBITRO DE FUTEBOL. COR PRETO,TAMANHO G.	PAR	40			
4	PADRÃO COMPLETO DE FUTEBOL COM 22 UNIDADES; COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TECIDO DRIVE PROTEÇÃO 25 FPS COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER TIPO MANGA CURTA.	CONJ	100			
5	COLETE DE TREINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER • LATERAIS: COM ELÁSTICO • GOLA: CARECA • SUBLIMADO • TAMANHOS: • P: 34X56 CM (LXA). • G: 42X67 CM (LXA). *CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID	45			
6	KIMONO KARATÊ, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADAS EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ-ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) T	PAR	45			
VALOR GLOBAL						



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	REDE DE FUTSAL. EM NYLON FIO 4.	PAR	30			
2	REDE DE FUTSAL. EM NYLON FIO 2.	PAR	20			
3	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL). EM NYLON FIO 4.	PAR	20			
4	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (OFICIAL). EM NYLON FIO 2.	PAR	20			
5	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. EM NYLON FIO 4. (5 METROS).	PAR	20			
6	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. EM NYLON FIO 2. (5METROS).	PAR	20			
7	REDE PARA BASQUETEBOL, SEDA, 11 ALÇAS FIO DE 40MM	PAR	5			
8	REDE DE VÔLEI. MEDIDAS: 9,50M X 1,00M. MALHA 12CM, FIOS 2,5MM. LONAS ALGODÃO OU SINTÉTICA, 100% POLIÉSTER NYLON), CABOS PARA ARMAÇÃO.	PAR	5			
VALOR GLOBAL						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E TETO. EM NYLON FIO 4	M ²	4000			
VALOR GLOBAL						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TROFÉU COM ALTURA DE 1M, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID.	30			
2	TROFÉU COM ALTURA DE 80 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID.	80			
3	TROFÉU COM ALTURA DE 70 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID.	80			



4	TROFÉU. CONFECCIONADO EM VIDRO, TAMANHO 20 X 20	UNID.	15			
5	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,80CM.	UNID.	60			
6	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,60CM.	UNID.	60			
7	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,50CM.	UNID.	60			
8	TROFÉU. EM ACRÍLICO, TAMANHO: 0,40CM.	UNID.	60			
9	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, COM ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO, RESINA OU GRAVAÇÃO. ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO QUÍMICO, CRESPAR - OURO, PRATA E BRONZE ACOMPANHA FITA AZUL; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 43MM. CENTRO DA MEDALHA LISO PARA GRAVAÇÃO, RESINA OU ADESIVO COM ÁREA DE 29MM. MEDALHA COM ALTO BRILHO, QUALIDADE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: AÇO 1020, DIÂMETRO:43 MM, ESPESSURA 1 MM, LARGURA DA FITA:15MM UNID. 500	UNID.	800			
10	MEDALHA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA A DETERMINAR. MEDIDA: 7X7CM, PESO UNITÁRIO: 77 GRAMAS, ESPESSURA: 3MM EM METAL ZAMAK, TIRANTE: PERSONALIZADO, MATERIAL DO TIRANTE: CETIM, COR: PRATA VELHA/DOURADO	UNID.	1.000			
11	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 15X15CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	100			
12	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 10X10CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	200			
13	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 08X08CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCP) LOGOMARCA. (AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	500			
14	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 05X05CM, COM FITA LARGURA DE 3CM, EM CETIM, DEVERÁ CONSTAR NA FITA NO MÁXIMO 5(CINCO) LOGOMARCA.(AS CORES DA FITA, ESTAMPA E LOGOMARCAS SERÃO INFORMADAS QUANDO A AQUISIÇÃO).	UNID.	300			
VALOR GLOBAL						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BANDEIRA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL. TAMANHO 56X45CM, HASTE 56CM, FLÂMULA 40 X 45CM. EMPUNHADURA EM ESPUMA 15CM.	UNID.	15			
2	APITO PATA ARBITRO DE FUTEBOL. PROFISSIONAL, EM ACRÍLICO RESISTENTE.	UNID.	10			
3	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRO. EM PVC.	CONJ.	10			
4	BOLSA PARA MASSAGISTA. COM ISOPOR, 02 GARRAFINHAS PLÁSTICAS, COM 06 BOLSAS EXTERNAS. MEDIDAS 36X26X17CM.	UNID.	10			



5	CRONOMETRO. DIGITAL MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) LAP, COM FUNÇÃO DE MARCAR HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, CENTÉSIMOS E MILÉSIMOS. RESISTENTE À ÁGUA, COM CORREIA PARA PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	10			
6	BOMBA DE AR. EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER LEVE E COM CABO ANATÔMICO. DEVE CONTER BICO DE ANILHA ROSQUEAVEL. POSSUIR DUPLA AÇÃO: ENCHER OU Esvaziar rapidamente. TAMANHO REDUZIDO.	UNID.	10			
7	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA RESOLUÇÃO: 0,05 LIBRAS ESCALA: 0,05 A 19,95 LIBRAS TEMPERATURA OPERACIONAL: -10°C A 40°C BATERIA: CR2092 LIBRAS = PSI BENEFÍCIOS: CALIBRADOR DIGITAL. FÁCIL UTILIZAÇÃO PRECISÃO. USADO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS.	UNID.	2			
8	FAIXA DE CAPITÃO EM ELÁSTICO - REGULADOR EM VELCRO - 60% POLIESTER 40% ELASTDIENO - MEDIDAS 36CM(C) X 7,5CM(A)	UNID.	10			
9	PAR LUVA DE GOLEIRO COM A PALMA EM LÁTEX 100% NATURAL ALEMÃO DE 4 MM DE ESPESSURA + 4 MM DE ESPUMA, QUE OFERECE BASTANTE AMORTECIMENTO E ÓTIMO GRIP EM EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA. POSSUI O CORTE GECKO (ROLL/FLAT) PARA MAIOR CONTATO COM A BOLA. O DORSO É FEITO EM MATERIAL SOFT SÍNTEÉTICO DE 4 MM DE ESPESSURA + 8 MM DE ESPUMA DE MEMÓRIA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE.	UNID.	20			
10	LUVA BOXE/MUAY THAI PROJETADA COM TECNOLOGIA HSA HIGH SKOKKA ABSORPTION.	CONJ.	80			
11	SACO DE BOXE PROFISSIONAL SACO DE PANCADA BLOW FIGHT PROFISSIONAL 90 CM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 90 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO VAZIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 40 KG;	UNID.	2			
12	CANELEIRA MUAY THAI 30 MM REVESTIDA EM POLIURETANO ESCUDO FEITO EM ESPUMA INJETADA	PAR	40			
13	CANELEIRA ZONA LIVRE SEM TORNOZELEIRA PARTE EXTERNA PLASTICO-100% POLIPROPILENO, PARTE INTERNA E.V.A.-50%, POLIETILENO-30%, CARGAS MINERAIS E ACELERADORES ELASTICOS-20%, POLIESTER-70%, ELASTANO-30%	UNID.	50			
14	TATAME 1M X1M, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	UNID.	80			
15	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM.	UNID.	50			
16	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 50 CM	UNID.	50			
17	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 75CM LARANJA E BRANCO.	UNID.	10			



18	ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE EM PVC FOI DESENVOLVIDA COM 12 DEGRAUS MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UNID.	10			
19	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO ELE POSSUI UMA ESTRUTURA CONFORTÁVEL E RESISTENTE, O REFORÇO COM 6 BORRACHAS/ELÁSTICOS FACILITA AINDA MAIS O DESEMPENHO DO TREINO, QUE PODE SER FEITO A DOIS.	UNID.	25			
20	ESTACAS DE TREINAMENTO ACTE POSSUI BASE DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO SOLO CONFECCIONADO EM PVC COM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS: 1,60 M	UNID.	20			
21	BARREIRAS AJUSTÁVEIS 4 NÍVEIS (15, 23, 30 E 40CM) MATERIAL: PVC.	UNID.	20			
22	BARREIRAS DE SALTO AGILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS: 29X51X13,5 CM (CXLXA). COMPOSIÇÃO: PVC.	UNID.	50			
23	PRATO DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES ALTURA: 4,5 CM. / DIÂMETRO: 19 CM. MATERIAL: PLÁSTICO	UNID.	200			
24	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO DE VÁRIAS CORES. PADRÃO CASAMBIENTE	UNID.	40			
25	COLCHONETE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADO PARA: TREINAMENTO. DOBRÁVEL: NÃO. COMPRIMENTO: 95CM. LARGURA: 45CM. ESPESSURA: 2CM. DENSIDADE: 80. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA AG80. MATERIAL DA CAPA: CORINO ANTIDERRAPANTE 2MM. COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO 1: POSSUI FECHAMENTO EM VIÉS.	UNID.	60			
26	CONE FURADO DIMENSÕES DO PRODUTO 29 X 31 X 21 CM; 1.8 QUILOGRAMAS	UNID.	10			
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO – VERDE COM DUAS OPÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO, SENDO UM JOGO DE VINTE E DOIS IMÃS PARA SIMULAR AS DUAS EQUIPES E TAMBÉM UMA CANETA PARA MARCAR QUADRO BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 23X36 CM.HRB PESO APROXIMADO:/B 650 G.BRB.COMPOSIÇÃO:/B MAGNÉTICO COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNID.	10			
28	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL DE CAMPO COM TRIPÉ CARACTERÍSTICAS: DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51 CM X 85 CM (LXA) ALTURA MONTADO: 1,60 M PESO APROXIMADO: 7,8 KG ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.	UNID.	5			
29	FAIXA ELÁSTICA COMPOSIÇÃO: LÁTEX/BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM PEGADORES DE PLÁSTICO. DIMENSÕES:12X120 CM (LXA).	UNID.	6			
30	PARAQUEDAS P/ TREINAMENTO DE VELOCIDADE E ACELERAÇÃO COMPOSIÇÃO: NYLON. PESO DO PRODUTO: 270G. DIÂMETRO DO PRODUTO: 48”.	UNID.	10			



31	RAQUETE TÊNIS DE MESA MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA - CONSTRUÇÃO: MADEIRA LAMINADA (5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS) - SHAPE: REGULAR - CABO: PADRÃO CÔNCAVO FL - DIMENSÕES (C X L) CM: 25,5 X 15,5 - ESPESSURA DA ESPONJA: 1,5 MM ESPESSURA DA BORRACHA + ESPONJA: 2,8 MM - ESPESSURA TOTAL: 1,1 CM - PESO APROXIMADO: 161 G - APROVADO PELA I.T.T.F.	KIT	10			
32	KIT – TÊNIS DE MESA (1 REDE RETRÁTIL, 2 RAQUETES, 3 BOLAS, 1 ESTRELA, 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO). COMPOSIÇÃO DA REDE: NYLON, COMPOSIÇÃO DO SUPORTE: ABS, COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: POLIPROPILENO (PP), COMPOSIÇÃO DAS BOLAS: ABS, SUPORTE DE MESA: DE ATÉ 4,5CM DE ESPESSURA.	KIT	15			
33	KIT XADREZ: JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁVEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA.	KIT	3			
34	KIT TÊNIS DE MESA: MESA (2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA), BOLA (TAMANHO: 40 MM; NAS CORES BRANCA OU LARANJA, RAQUETES (DE MADEIRA, COM UMA COBERTURA DE BORRACHA COM UMA FACE PRETA E A OUTRA VERMELHA), REDE (ALTURA DE 15,25 CENTÍMETROS E PROLONGAMENTO DE 15,25 CENTÍMETROS PARA CADA LADO).	UNID.	5			
35	BERIMBAU, FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA, ESPECIAL PARA TOCADORES DE RODA DE CAPOEIRA VIOLA	UNID.	5			
36	ATABAQUE, JUVENIL SIMPLES DE 60 CM A 80 CM PARA CAPOEIRA DESCRIÇÕES: ATABAQUE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; CASCO FABRICADO EM RIPAS DE PINUS E PEROBA; AJUSTADAS E COLADAS UMA A UMA; FERRAGENS E BOCA FABRICADA EM METAL; AJUSTE E AFINAÇÃO POR TARRAXAS; PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS; CINTAS DE METAL EM SUA VOLTA; CASCO COM COURO, (PELE); DIMENSÕES: ALTURA 60 CM A 80CM; DIÂMETRO DA BOCA MÍNIMA DE 26CM; DIÂMETRO DA BASE MÍNIMA DE 15CM.	UNID.	10			
37	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CATEGORIA: PROFISSIONAL. PESO: 8 KG. SUPORTE DE PESO: USUARIOS ATÉ 150 KG. DIMENSÕES: 97 CM X 97 CM X 20 CM. MATERIAL: FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO.	UNID.	3			
VALOR GLOBAL						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de ___ Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de __ Estado de __, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de INHAMBUPE-BAHIA.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) Lote(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Lote nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a Lote da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Lote 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no Lote 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o Lote 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o Lote 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os FORNECIMENTO com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o Lote 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o Lote 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Lote 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no Lote 5.7, observando o Lote 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o Lote 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do Lote anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de o fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos FORNECIMENTO registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Lote 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Lote 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Lote 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Lote 7.2 e no Lote 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do o fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Lote 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Lote 7.2.2.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Lote 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Lote 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Lote 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXX - BA, ____ de _____ de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

(Processo Administrativo nº.XXXX)

Termo de Contrato de o fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2025

O Município de Inhambupe, com sede no xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pela Prefeito, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXX, nº XXX, Centro, XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, inscrito na cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº XXXX, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025 e Processo Administrativo XX/2025, Tipo MENOR PREÇO, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE BAHIA, nas quantidades estimadas neste Contrato e Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, ATA xxxxx do Pregão Eletrônico 031-2025-PE

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO

3.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.1. Os fiscais dos contratos serão: o servidor Donizeti Aparecido dos Santos, matrícula 24.753 (Secretaria de Educação); Marivaldo Borges da Silva, matrícula 24.789-3 (Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer), conforme foi designado através da Portaria 22/2025, anexo a este Termo.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

4.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.14. O gestor do contrato, será o servidor com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

4.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. Unidade: 2081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. Proj/Ativ: 2301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO

11. Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

12. Fonte: 500.0000

13.

14. Unidade: 2120 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

15. Proj/Ativ: 2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - ESPORTE

16. Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

17. Fonte: 500.0000

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega dos eletrodomésticos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações de qualidade e quantidade do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, de nota fiscal, termo de garantia do fabricante e manuais de instalação/uso que atestem a qualidade e a procedência dos itens fornecidos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade dos eletrodomésticos fornecidos (por exemplo, produtos fora de especificação, com defeito de fabricação ou avarias no transporte), de acordo com os artigos 12, 13, 8 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os eletrodomésticos com avarias, defeitos ou fora das especificações exigidas, contados a partir da notificação;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fornecimento dos eletrodomésticos;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e **qualificação** exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.09. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato de fornecimento.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.2. Receber provisoriamente os eletrodomésticos, disponibilizando local (almoxarifado da Secretaria de Educação ou unidade escolar), data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos eletrodomésticos recebidos provisoriamente com as especificações de qualidade, tipo e quantidade constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na qualidade ou quantidade dos eletrodomésticos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

Disposição Geral

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos FORNECIMENTO públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subLote acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subLote acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no Lote anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subLote ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 296 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(ANEXO XI)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO
EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N° DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2025
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa